Secretaria de Educação

RECIFE PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA

VERSÃO 08 – 28 DE OUTUBRO DE 2026

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a aquisição do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1. DO OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

1.1.1. Constitui objeto deste Termo o Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, em LOTE ÚNICO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação - SEDUC.

1.2. Informações Preliminares

1.2.1. Segmentos de fornecimento: Terceirização de mão de obra
1.2.2. Critério de Julgamento do lote: Menor Preço global
1.2.3. Forma de Disputa: Eletrônica
1.2.4. Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.2.5. Número de Lotes: 1
1.2.6. Número de itens: 3
1.2.7. Especialidade do Objeto: Comum
1.2.8. Fonte de Recursos: Tesouro Municipal
1.2.9. Procedimento de Registro de Preços: Sim
1.2.10. Permitida a participação de Consórcios: Não
1.2.11. Permitida a participação de Cooperativas: Não
1.2.12. Benefícios da LC n.º 123: Não
1.2.12.1. Lotes exclusivos: Não
1.2.12.2. Cota reservada: Não
1.2.12.3. Subcontratação: Não
1.2.13. Número de Ofício: Nº 135/2025 SEDUC/SEGRE/GGAR
1.2.14. Número do SEI: 32.011831/2025-04
1.2.15. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se

pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1. A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual está identificada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos; Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água na confecção dos fardamentos; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 Informações Preliminares, a participação no certame requererá o seguinte:

6.2. Qualificação Técnica

6.2.1. Vistoria

6.2.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente público designado para esse fim.

6.2.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (081)33559117 / 9164.

6.2.1.3. A vistoria se realizará nos horários seguintes: Das 09:00 às 16:00 de segunda-feira a sexta- feira, exceto feriados.

6.2.1.4. A vistoria será acompanhada pela seguinte agente pública: Karina Gomes.

6.2.1.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.2.1.7. Caso o licitante não queira participar da vistoria deverá apresentar o "DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA" assinado pelo seu representante legal.

6.2.1.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

6.2.2 Certidões e Atestados

6.2.2.1. A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente.

6.2.2.2. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do certame.

6.2.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

6.2.2.4. As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:
6.2.2.4.1. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
6.2.2.4.2. Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);
6.2.2.4.3. Nome do Responsável Técnico;
6.2.2.4.4. Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
6.2.2.5. Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.
6.2.2.6. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.
6.2.2.7. Caso seja necessária a comprovação dos atestados fornecidos, poderão se promover diligências, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.
6.2.2.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
6.2.2.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.
6.2.2.10. Os atestados técnicos são considerados de prazo de validade indeterminados, sendo aceitos independente da data de sua emissão.
6.2.2.11. As certidões ou atestados, deverão comprovar, no mínimo, 50% do quantitativo licitado.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira
6.3.1. Certidões Negativas: Sim
6.3.1.1 .Exigência de Certidão Negativa de Falência: Sim

6.3.2. **Análise por Índices**: Sim
6.3.2.1. Liquidez Corrente igual ou superior a 1.
6.3.2.2 Liquidez Geral igual ou superior a 1.

6.3.2.3 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.

6.3.3 Patrimônio Líquido
6.3.3.1 Patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado.
6.3.3.2 Deverá ser comprovado o patrimônio líquido mínimo, para o respectivo lote, conforme tabela a seguir:

LOTE	PATRIMÔNIO MÍNIMO
1	R$ 2.172.773,58

6.4 Condições Gerais da Proposta
6.4.1 O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas Informações Preliminares.

6.4.2. Validade da Proposta
6.4.2.1. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 3 meses, contados a partir da data marcada para o início da sessão pública.

6.4.3. Concorrência
6.4.3.1. Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

6.4.4. Anexos da proposta
6.4.4.1. O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:
6.4.4.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial, para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que solicitarem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 ao se declararem como tal no Sistema Licitar Digital e forem arrematantes de algum dos lotes desta licitação, em atendimento ao art. 6º da Resolução N.º 250TCE-PE.
6.4.4.1.2. PLANILHA DE CUSTOS de cada categoria, que DEVERÁ SEGUIR MODELO constante no **ANEXO E**. deve conter as quantidades, preços unitários e preços totais de cada item, observando este termo de referência, bem como as obrigações contidas na convenção coletiva da categoria;
6.4.4.1.3. Cópia do instrumento coletivo de trabalho indicada pelo licitante na Planilha de Custos;
6.4.4.1.4. Inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), para a empresa que apresentar o vale alimentação como insumo trabalhista
6.4.4.1.5. Comprovação do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), através de documento emitido no sítio da Previdência Social na internet http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm.
6.4.4.1.6. Comprovação do regime tributário que poderá ser realizado através de:
6.4.4.1.7. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) da última competência para as empresas de regime tributário de lucro real e de lucro presumido;
6.4.4.1.8. Comprovante de opção pelo regime tributário simples nacional para o ano em curso.
6.4.4.1.9. No caso de haver materiais a serem disponibilizados, o licitante deve informar o custo unitário dos produtos por ele ofertados.
6.4.4.1.10. Acaso a proposta de preços, quando o regime tributário for de lucro presumido ou simples,apresente uma margem de lucro que não demonstre a cobertura de todos os tributos, inclusive IRPJ e CSLL, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidadedesua proposta, sob pena de desclassificação.
6.4.4.1.11. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.
6.4.4.1.12. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS vem contar os percentuais que representam a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.
6.4.4.1.13. A alíquota do Risco Acidente de Trabalho (RAT) será a correspondente à Classificação Nacional das Atividades Econômicas(CNAE) identificada no Relatório da Consulta FAP do ano em curso, segundo estabelecido na Relação de Atividades Preponderantes e Correspondentes Graus de Risco Conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas disposta no Regulamento da Previdência Social (Anexo V do

Decreto Federal n.º 3.048/1999).
6.4.4.1.14. Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
6.4.4.1.15. Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
6.4.4.1.16. Cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e
6.4.4.1.17.Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.
7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7.3. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n° 37.323/23.
7.4. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

7.5. Intenção de Registro de Preços

7.5.1. Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º do Decreto Municipal n.º 37.323/23, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7.6. Órgão Gerenciador

7.6.1 O órgão gerenciador da ata será a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

7.7. Prazo de Assinatura da Ata

7.7.1. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.
7.7.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

7.8 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

7.8.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte

e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme art. 3º da Lei Municipal nº19.145/13.
7.8.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, com disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.9. Adesão à Ata
7.9.1 Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: SIM.

7.10. Cadastro de Reserva
7.10.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal n° 37.323/23.

7.11. Participantes
7.11.1. Não haverá participantes para este processo.

7.12. Prorrogação da Ata
7.12.1. Haverá renovação dos quantitativos na prorrogação da ata SIM
7.12.2 Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as seguintes condições cumulativas:
7.12.2.1 Comprovação de preço vantajoso;
7.12.2.2 Fundamentação no planejamento;
7.12.2.3 Prorrogação da vigência da ata dentro do prazo de vigência;
7.12.2.4 Motivação adequada.
7.12.2.5 A renovação de quantitativos não implica obrigatoriedade de contratação pela administração, mantendo-se o caráter de expectativa de direito inerente ao sistema de registro de preços.
7.12.2.6 Os quantitativos renovados ficarão sujeitos às mesmas condições, especificações e preços da ata original.

8. DO CONTRATO
8.1. Prazo de Assinatura
8.1.1. O prazo de assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.
8.1.2. O contrato deverá ser assinado no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
8.1.3. Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.2. Prazo de Vigência
8.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8.3. Prorrogação do Contrato
8.3.1. O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 10 (dez) anos, observados os requisitos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.4. Garantia de Execução Contratual

8.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.5. Subcontratação

8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.6. Obrigações da Contratante

8.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.6.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

8.6.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.

8.6.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

8.6.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;

8.6.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;

8.6.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

8.6.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.6.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.6.13. Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades não compatíveis das estabelecidas no termo de referência.

8.6.14. Comunicar ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos trabalhos terceirizados;

8.6.15. Por ocasião da contratação do posto de serviço, a Contratante não poderá exigir experiência profissional além do delimitado pelo art. 442-A do Decreto-Lei 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.7. Obrigações da Contratada

8.7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
8.7.4. A responsabilidade da CONTRATADA por acidente não é elidida por culpa de terceiro;
8.7.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
8.7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.7.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
8.7.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
8.7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
8.7.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
8.7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;
8.7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;
8.7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.7.16. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designado para acompanhamento permanente do objeto;
8.7.17. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens fornecidos e os

respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
8.7.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
8.7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme o art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.7.20. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.7.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.7.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviço prestado, os seguintes documentos:
8.7.22.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
8.7.22.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
8.7.22.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
8.7.22.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
8.7.22.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7.24. Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
8.7.25. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;
8.7.26. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.7.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7.28. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.
8.7.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.7.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e

disciplina.
8.7.31. Instalar, em prazo máximo de 2 meses, contados da assinatura do contrato, escritório em Recife ou na Região Metropolitana do Recife;
8.7.31.1. A exigência de instalação de escritório na Região Metropolitana do Recife visa garantir eficiência operacional e logística nos processos de admissão de pessoal, como exames admissionais e formalização de documentos trabalhistas. A presença local facilita o contato direto entre a empresa e seus empregados, o que é essencial para a gestão de pessoal e o cumprimento de obrigações trabalhistas, além de possibilitar agilidade nas contratações e maior controle sobre a execução dos serviços. A instalação na região também assegura redução de custos logísticos, tornando mais eficaz a administração do contrato e a continuidade dos serviços, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos pela Lei nº 14.133/2021.
8.7.32. A inserção de menor aprendiz na planilha de cálculo e formação de preço nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000 é discricionariedade do licitante e depende de fatores intrínsecos à empresa e ao objeto do certame, respeitadas as normas de direito público;
8.7.33. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados postos à sua disposição, como também quaisquer alterações ocorridas durante a execução do contrato, bem como enviar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a relação nominal dos empregados que gozarão férias no período e seus respectivos substitutos;
8.7.34. Manter seu pessoal devidamente identificado mediante crachás com nome, matrícula, fotografia recente e respectiva função profissional;
8.7.35. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações que a CONTRATANTE entender pertinentes, desde que não implique em infração de norma legal;
8.7.36. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
8.7.37. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
8.7.38. Substituir o empregado que não atender às necessidades do serviço ou que apresentar comportamento inconveniente para a CONTRATANTE. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
8.7.39. Substituir os empregados ausentes em razão de férias, licenças, ou outros impedimentos. A não substituição implicará a glosa nos pagamentos dos serviços;
8.7.40.Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicos para os empregados postos à disposição da CONTRATANTE;
8.7.41. Realizar as substituições de pessoal por falta ao serviço em até 4 (quatro) horas. Após tal prazo o Fiscal do Contrato deverá glosar a fatura.
8.7.42. Realizar as substituições de funcionários, por inadequação ao tipo de serviço, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse público, solicitadas pelo fiscal do contrato, serão efetivadas em até 24 horas.
8.7.43. O comportamento apontado pelo fiscal, acima descrito, será motivo de notificação por esse agente, sendo que a partir da 2ª notificação seja por esse ou outro motivo, em relação ao mesmo funcionário, o fiscal solicitará a sua substituição por outro trabalhador, devendo esta substituição ocorrer em até 24 horas.
8.7.44. Implantar Programa de Redução de Acidentes do Trabalho.
8.7.45. Instruir os empregados quanto à prevenção de acidentes, e/ou incêndios no local de trabalho e em caso de sinistros.
8.7.46. Zelar para que seus empregados observem o cumprimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades.
8.7.47. Selecionar e preparar os empregados que ocuparão os postos de serviço,

utilizando empregados treinados, de bom nível educacional, devidamente habilitados e qualificados a prestarem os serviços;
8.7.48. Os funcionários substitutos que entrarem em exercício durante a execução de contrato, deverão apresentar a comprovação da capacitação requerida no neste Termo de Referência, no momento de sua apresentação ao fiscal do contrato.
8.7.49. Realizar todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência. Social - CTPS - conforme a solicitação da fiscalização do contrato.
8.7.50. Fornecer os equipamentos, materiais e máquinas utilizados no desempenho de cada função serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser substituídos ou repostos em no máximo 24 horas após comunicação formal da contratante.
8.7.51. Deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, EPI’s, a mão-de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;
8.7.52. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente;
8.7.53. Garantir a contratação de empregado (a) de ambos os gêneros, conforme demanda específica de órgão ou entidade integrante da Administração Municipal.
8.7.54. A CONTRATADA obriga-se a não reproduzir, divulgar, ceder, doar, explorar, comercializar ou revelar informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
8.7.55. Responder pela comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, decorrentes da execução do contrato, inclusive alimentaçãoe transporte;
8.7.56. Fornecer uniformes para uso durante a execução dos serviços, ou a qualquer tempo, sempre que os uniformes apresentarem necessidade de troca.
8.7.57. Entregar mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros;
8.7.58. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
8.7.58.1. Registro de ponto;
8.7.58.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
8.7.58.3. Comprovante de depósito do FGTS;
8.7.58.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
8.7.58.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
8.7.58.6. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
8.7.59. Fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, fichas contendo todos os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, RG, CPF, título de eleitor, reservista, PIS/PASEP) e semestralmente as carteiras de saúde dos mesmos;
8.7.60. Apresentar, mensalmente, cópia dos documentos listados abaixo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal/Fatura:
8.7.60.1. Folha de pagamento;
8.7.60.2. Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), FGTS e GFIP;
8.7.60.3. Comprovante da entrega do vale-alimentação e vale-transporte;
8.7.60.4. Comprovante do pagamento do 13º salário;
8.7.60.5. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do

adicional de férias;
8.7.60.6. Encaminhamento das informações trabalhistas tais como a RAIS e a CAGED;
8.7.60.7. Cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;
8.7.60.8. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT, em convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho em relação aos Empregados vinculados ao Contrato.
8.7.61. Quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:
8.7.61.1. A CONTRATADA é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
8.7.62. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.
8.7.63. Será considerado falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
8.7.64. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
8.7.65. O contratado deve arcar com o ônus do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta; assim, a inserção de menor aprendiz na planilha de cálculo e formação de preço nos termos da Lei Federal n.º 10.097/00 é discricionariedade do licitante e depende de fatores intrínsecos à empresa e ao objeto do certame, respeitadas as normas de direito público;
8.7.66. A contratada deverá comprovar o capital social integralizado compatível com o número dos empregados na forma do art. 4º B da Lei nº 6.019/1974.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços prestados, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
9.3. Cabe à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo- lhes:
9.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
9.3.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
9.4. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

9.5. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:
9.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
9.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados;
9.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
9.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
9.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
9.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
9.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
9.5.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
9.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
9.5.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
9.6. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
9.7. Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.8. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:
9.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
9.8.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
9.8.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;
9.8.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9.8.5. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
9.8.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
9.8.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
9.9. Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

9.10. Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:
9.10.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
9.10.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
9.10.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;
9.10.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
9.10.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
9.10.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
9.10.7. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela CONTRATADA, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;
9.10.8. Constituir o relatório final, na forma de regulamento, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;
9.10.9. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
9.10.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

10.1.1 A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
10.1.1.1. Rotinas de execução dos serviços;
10.1.1.2. Quantidade e qualificação estimada para execução dos serviços;
10.1.1.3. Relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, a indicação da marca nos casos em que essa exigência for imprescindível ou a padronização for necessária, recomendando-se que a indicação seja acompanhada da expressão “ou similar”, sempre que possível;
10.1.1.4. Relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
10.1.1.5. Condições do local onde o serviço será realizado.
10.1.1.6. A medição será efetuada mensalmente, mediante aferição pela CONTRATANTE da efetiva prestação do serviço.

10.1.1.7. Todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser medidos através de Boletins de Medição Mensais, com a apresentação dos quesitos constantes das planilhas orçamentárias, suas quantidades comprovadas, custos unitários propostos e devidamente aprovados e visitados pela CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Prazo de Pagamento e Liquidação

11.1.1. A liquidação da despesa se dará num prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

11.2. Condições de Pagamento

11.2.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:

11.2.1.1. Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

11.2.1.2. A quantidade;

11.2.1.3. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

11.2.1.4. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

11.2.1.5. O preço total;

11.2.1.6. O preço unitário;

11.2.1.7. A descrição completa dos serviços prestados;

11.2.1.8. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

11.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente à Contratada, trazendo os serviços efetivamente prestados no mês anterior.

11.2.3. Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

11.2.3.1. As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

11.2.3.2. Acompanhar uma via do empenho;

11.2.3.3. Lista contendo a descrição e quantitativos dos utensílios, equipamentos e materiais utilizados no período;

11.2.3.4. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

11.2.3.5. Cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP do mês anterior;

11.2.3.6. O comprovante de recolhimento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) dos empregados utilizados no contrato do mês anterior.

11.2.3.7. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao mês anterior à prestação dos serviços;

11.2.3.8. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

11.2.4. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991, e no art. 110 da Instrução Normativa – RFB n.º 2110, de 03/10/2022, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação

em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
11.2.4.1. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º C, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.
11.2.5. Os pagamentos mensais corresponderão aos quantitativos de postos de trabalho efetivamente utilizados, sendo descontadas as faltas dos empregados.
11.2.6. Os preços unitários de todos os membros da equipe e demais recursos deverão ser demonstrados e explicitados na fatura.
11.2.7. O contrato terá reduzido o custo mensal de 1,94% de Aviso Prévio Trabalhado para 0,194% na eventualidade de prorrogação contratual.
11.2.8. A Contratante está autorizada a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
11.2.9. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
11.2.10. A contratante não se vincula às disposições contidas em instrumentos coletivos de trabalho que tratem dos seguintes pontos:
11.2.10.1. Obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
11.2.10.2. Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada.
11.2.10.3. Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
11.2.11. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.
11.2.12. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.
11.2.13. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.
11.2.14. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.
11.2.15. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.
11.2.16. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.
11.2.17. O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
11.2.18. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:
12.2. Dotação Orçamentária: 1401.12.365.1247.2179 e 1401.12.361.1249.2178
12.3. Elemento de Despesa nº 339037
12.4. Fonte 500 e 541
12.5. DFD 1401.0048/2026

13. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

13.1. Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, 28 de outubro de 2026.

Paulo Gomes **Carneiro** Filho
Gerente Geral Administrativo da Rede

Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA

A.1.1. Lote(s) em Concorrência Ampla

LOTE ÚNICO				
LOTE / ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CADUS**	**UNID.**	**QUANTIDADE**
1.1	VIGILÂNCIA ARMADA, POSTO 12 HORAS DIURNAS. CBO 5173-30.	169	unid.	17
1.2	VIGILÂNCIA ARMADA, POSTO 12 HORAS NOTURNAS. CBO 5173-30.	170	unid.	17

1.3	VIGILÂNCIA ARMADA, POSTO 24 HORAS. CBO 5173-30.	168	unid.	55

Anexo B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1. Condições do Recebimento do Serviço

B.1.1. O serviço a ser prestado será atestado pelo servidor responsável, nas seguintes condições:

B.1.1.1. Recebimento provisório, no prazo de 3 (três) dias úteis, para verificação inicial da conformidade dos serviços executados, com base nas condições acordadas;

B.1.1.2. Recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da avaliação provisória, após a verificação da conformidade e análise de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos neste termo de referência, resultando na aceitação final pela Administração, com a formalização por meio de termo circunstanciado.

B.1.2. O recebimento definitivo da execução do serviço não exime o prestador da responsabilidade por quaisquer vícios ou falhas que possam surgir, bem como das indenizações que, eventualmente, se originem desses vícios.

B.2. Descrição Detalhada da Execução dos Serviços

B.2.1. Forma de prestação do serviço:

B.2.1.1. Início da execução do serviço:

B.2.1.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.

B.2.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

B.2.1.2. Prazo de execução do serviço

B.2.1.2.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

B.3. O local de execução do objeto

B.3.1. Nos endereços da contratante, na cidade do Recife, listados abaixo:

LISTA DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA

QT.	Situaç.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ENDEREÇO	POSTO
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUN.PAULO VI**	**Rua: Guaira, 200 Linha do Tiro. Beberibe**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUN.PAULO VI**	**Rua: Guaira, 200 Linha do Tiro. Beberibe**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUN.PAULO VI**	**Rua: Guaira, 200 Linha do Tiro. Beberibe**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUN.PAULO VI**	**Rua: Guaira, 200 Linha do Tiro. Beberibe**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA SANTO AMARO**	**Av. Norte, 752 Santo Amaro**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA SANTO AMARO**	**Av. Norte, 752 Santo Amaro**	24h

1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA SANTO AMARO**	**Av. Norte, 752 Santo Amaro**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA SANTO AMARO**	**Av. Norte, 752 Santo Amaro**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA ANTONIO FARIAS FILHO**	**Av. 21 de abril, s/n - San Martin**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA ANTONIO FARIAS FILHO**	**Av. 21 de abril, s/n - San Martin**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA ANTONIO FARIAS FILHO**	**Av. 21 de abril, s/n - San Martin**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA ANTONIO FARIAS FILHO**	**Av. 21 de abril, s/n - San Martin**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA AUGUSTO PEDRO**	**Rua: Barão de São Borja, 279 Soledade B.Vista**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA AUGUSTO PEDRO**	**Rua: Barão de São Borja, 279 Soledade B.Vista**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA AUGUSTO PEDRO**	**Rua: Barão de São Borja, 279 Soledade B.Vista**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA AUGUSTO PEDRO**	**Rua: Barão de São Borja, 279 Soledade B.Vista**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA PORTO PROF.COSTA**	**Rua: Cabo Eutrópio, 660 Ilha Joana Bezerra**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA PORTO PROF.COSTA**	**Rua: Cabo Eutrópio, 660 Ilha Joana Bezerra**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA PORTO PROF.COSTA**	**Rua: Cabo Eutrópio, 660 Ilha Joana Bezerra**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA PORTO PROF.COSTA**	**Rua: Cabo Eutrópio, 660 Ilha Joana Bezerra**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA REITOR JOÃO ALFREDO**	**Rua: Sen. José Henrique, 160 Ilha do Leite**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA REITOR JOÃO ALFREDO**	**Rua: Sen. José Henrique, 160 Ilha do Leite**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA REITOR JOÃO ALFREDO**	**Rua: Sen. José Henrique, 160 Ilha do Leite**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA REITOR JOÃO ALFREDO**	**Rua: Sen. José Henrique, 160 Ilha do Leite**	24h

1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA HERÁCLIO DO RÊGO**	**ANTÔNIO**	**Rua: Manoel Silva, 134 Fundão Água fria**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA HERÁCLIO DO RÊGO**	**ANTÔNIO**	**Rua: Manoel Silva, 134 Fundão Água fria**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA HERÁCLIO DO RÊGO**	**ANTÔNIO**	**Rua: Manoel Silva, 134 Fundão Água fria**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA HERÁCLIO DO RÊGO**	**ANTÔNIO**	**Rua: Manoel Silva, 134 Fundão Água fria**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA LOBATO**	**MONTERIO**	**Av. Jardim Brasília, s/n Peixinhos Olinda**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA LOBATO**	**MONTERIO**	**Av. Jardim Brasília, s/n Peixinhos Olinda**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA LOBATO**	**MONTERIO**	**Av. Jardim Brasília, s/n Peixinhos Olinda**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA LOBATO**	**MONTERIO**	**Av. Jardim Brasília, s/n Peixinhos Olinda**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MEIRA LINS**	**OCTÁVIO**	**Rua: José Rebouças, 141 NªSenhora de Fátima Vasco da Gama**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MEIRA LINS**	**OCTÁVIO**	**Rua: José Rebouças, 141 NªSenhora de Fátima Vasco da Gama**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MEIRA LINS**	**OCTÁVIO**	**Rua: José Rebouças, 141 NªSenhora de Fátima Vasco da Gama**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MEIRA LINS**	**OCTÁVIO**	**Rua: José Rebouças, 141 NªSenhora de Fátima Vasco da Gama**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**Escola Municipal de Arte João Pernambuco**		**R. Barão de Muribeca, 116 - Várzea, Recife**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**Escola Municipal de Arte João Pernambuco**		**R. Barão de Muribeca, 116 - Várzea, Recife**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**Escola Municipal de Arte João Pernambuco**		**R. Barão de Muribeca, 116 - Várzea, Recife**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**Escola Municipal de Arte João Pernambuco**		**R. Barão de Muribeca, 116 - Várzea, Recife**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA ANTONIO ALVES**	**DE PROF. BRITO**	**Rua: Ernesto Cavalcante, 41 Mustardinha**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA ANTONIO ALVES**	**DE PROF. BRITO**	**Rua: Ernesto Cavalcante, 41 Mustardinha**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA ANTONIO ALVES**	**DE PROF. BRITO**	**Rua: Ernesto Cavalcante, 41 Mustardinha**	24h

1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA ANTONIO DE ALVES**	**PROF. BRITO**	**Rua: Ernesto Cavalcante, 41 Mustardinha**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA PATRICIA**	**KARLA**	**Rua: Profº Eduardo Wanderley Filho, 700 Boa Viagem**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA PATRICIA**	**KARLA**	**Rua: Profº Eduardo Wanderley Filho, 700 Boa Viagem**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA PATRICIA**	**KARLA**	**Rua: Profº Eduardo Wanderley Filho, 700 Boa Viagem**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA PATRICIA**	**KARLA**	**Rua: Profº Eduardo Wanderley Filho, 700 Boa Viagem**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MARIA SAMPAIO**	**DE LUCENA**	**Av. Pernambuco, s/n UR-01. Ibura Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MARIA SAMPAIO**	**DE LUCENA**	**Av. Pernambuco, s/n UR-01. Ibura Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MARIA SAMPAIO**	**DE LUCENA**	**Av. Pernambuco, s/n UR-01. Ibura Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MARIA SAMPAIO**	**DE LUCENA**	**Av. Pernambuco, s/n UR-01. Ibura Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MARIA SAMPAIO**	**DE LUCENA**	**Av. Pernambuco, s/n UR-01. Ibura Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MANGABEIRA**	**DA**	**Rua: do Cinema, 130 Mangabeira**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MANGABEIRA**	**DA**	**Rua: do Cinema, 130 Mangabeira**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MANGABEIRA**	**DA**	**Rua: do Cinema, 130 Mangabeira**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MANGABEIRA**	**DA**	**Rua: do Cinema, 130 Mangabeira**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA FLORESTAN FERNANDES**	**PROF.**	**Rua: Rio Novo do Sul, 591 Ibura de Baixo**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA FLORESTAN FERNANDES**	**PROF.**	**Rua: Rio Novo do Sul, 591 Ibura de Baixo**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA FLORESTAN FERNANDES**	**PROF.**	**Rua: Rio Novo do Sul, 591 Ibura de Baixo**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA FLORESTAN FERNANDES**	**PROF.**	**Rua: Rio Novo do Sul, 591 Ibura de Baixo**	24h

1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA DO COQUE**	**Rua: Mirandópolis, 35 Ilha Joana Bezerra**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA DO COQUE**	**Rua: Mirandópolis, 35 Ilha Joana Bezerra**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA DO COQUE**	**Rua: Mirandópolis, 35 Ilha Joana Bezerra**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA DO COQUE**	**Rua: Mirandópolis, 35 Ilha Joana Bezerra**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA COLAÇO NADIR**	**Rua: IDA s/n Macaxeira Casa Amarela**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA COLAÇO NADIR**	**Rua: IDA s/n Macaxeira Casa Amarela**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA COLAÇO NADIR**	**Rua: IDA s/n Macaxeira Casa Amarela**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA COLAÇO NADIR**	**Rua: IDA s/n Macaxeira Casa Amarela**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA PROFESSOR NILO PEREIRA**	**Rua: Estrada do Arraial, 4900 Casa Amarela**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA PROFESSOR NILO PEREIRA**	**Rua: Estrada do Arraial, 4900 Casa Amarela**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA PROFESSOR NILO PEREIRA**	**Rua: Estrada do Arraial, 4900 Casa Amarela**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA PROFESSOR NILO PEREIRA**	**Rua: Estrada do Arraial, 4900 Casa Amarela**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA RIBEIRO DARCY**	**Rua: Odete Monteiro, 450 - Cordeiro**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA RIBEIRO DARCY**	**Rua: Odete Monteiro, 450 - Cordeiro**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA RIBEIRO DARCY**	**Rua: Odete Monteiro, 450 - Cordeiro**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA RIBEIRO DARCY**	**Rua: Odete Monteiro, 450 - Cordeiro**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA HUGO GERDAU**	**Rua: Cel. Mizael Mendonça, s/n. San Martin - Curado**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA HUGO GERDAU**	**Rua: Cel. Mizael Mendonça, s/n. San Martin - Curado**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA HUGO GERDAU**	**Rua: Cel. Mizael Mendonça, s/n. San Martin - Curado**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA HUGO GERDAU**	**Rua: Cel. Mizael Mendonça, s/n. San Martin - Curado**	24h

1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA ANDRE DE MELO**	**Rua: Moraes e Silva, 180 Estância**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA ANDRE DE MELO**	**Rua: Moraes e Silva, 180 Estância**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA ANDRE DE MELO**	**Rua: Moraes e Silva, 180 Estância**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA ANDRE DE MELO**	**Rua: Moraes e Silva, 180 Estância**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA FRANKLIN CÍCERO**	**Rua: Felipe Santos, UR-05 IBURA Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA FRANKLIN CÍCERO**	**Rua: Felipe Santos, UR-05 IBURA Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA FRANKLIN CÍCERO**	**Rua: Felipe Santos, UR-05 IBURA Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA FRANKLIN CÍCERO**	**Rua: Felipe Santos, UR-05 IBURA Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO HENRIQUE**	**Rua Viscondessa do Livramento, 290 - Derby**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO HENRIQUE**	**Rua Viscondessa do Livramento, 290 - Derby**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO HENRIQUE**	**Rua Viscondessa do Livramento, 290 - Derby**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO HENRIQUE**	**Rua Viscondessa do Livramento, 290 - Derby**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES TEDESCO**	**Endereço: Rua Fausto Cardoso, 653 Madalena**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES TEDESCO**	**Endereço: Rua Fausto Cardoso, 653 Madalena**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES TEDESCO**	**Endereço: Rua Fausto Cardoso, 653 Madalena**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES TEDESCO**	**Endereço: Rua Fausto Cardoso, 653 Madalena**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA DOM BOSCO**	**Rua Alvenópolis, 600 - Jardim São Paulo**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA DOM BOSCO**	**Rua Alvenópolis, 600 - Jardim São Paulo**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA DOM BOSCO**	**Rua Alvenópolis, 600 - Jardim São Paulo**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA DOM BOSCO**	**Rua Alvenópolis, 600 - Jardim São Paulo**	24h

1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA CASA DOS FERROVIÁRIOS**			**R. Falcão de Lacerda, 287 - Tejipió.**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA CASA DOS FERROVIÁRIOS**			**R. Falcão de Lacerda, 287 - Tejipió.**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA CASA DOS FERROVIÁRIOS**			**R. Falcão de Lacerda, 287 - Tejipió.**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA CASA DOS FERROVIÁRIOS**			**R. Falcão de Lacerda, 287 - Tejipió.**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	UNIDADE FAMÍLIA	-	BOLSA	**Praça Gen. Abreu e Lima - Santo Amaro Cruz Cabugá**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	UNIDADE FAMÍLIA	-	BOLSA	**Praça Gen. Abreu e Lima - Santo Amaro Cruz Cabugá**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	UNIDADE FAMÍLIA	-	BOLSA	**Praça Gen. Abreu e Lima - Santo Amaro Cruz Cabugá**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	UNIDADE FAMÍLIA	-	BOLSA	**Praça Gen. Abreu e Lima - Santo Amaro Cruz Cabugá**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE - CENTRO DE EDU. e TEC. E CIDADANIA - CETEC**			**Av. Oliveira Lima, 824 - Soledade**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE - CENTRO DE EDU. e TEC. E CIDADANIA - CETEC**			**Av. Oliveira Lima, 824 - Soledade**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE - CENTRO DE EDU. e TEC. E CIDADANIA - CETEC**			**Av. Oliveira Lima, 824 - Soledade**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE - CENTRO DE EDU. e TEC. E CIDADANIA - CETEC**			**Av. Oliveira Lima, 824 - Soledade**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE - CENTRO DE EDU. e TEC. E CIDADANIA - CETEC**			**Av. Oliveira Lima, 824 - Soledade**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE - CENTRO DE EDU. e TEC. E CIDADANIA - CETEC**			**Av. Oliveira Lima, 824 - Soledade**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE - CENTRO DE EDU. e TEC. E CIDADANIA - CETEC**			**Av. Oliveira Lima, 824 - Soledade**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE - CENTRO DE EDU. e TEC. E CIDADANIA - CETEC**			**Av. Oliveira Lima, 824 - Soledade**	24h

1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CENTRO ADMINSTRATIVO PEDAGÓGICO.CAP**	**Rua Frei Matias Teves, S/N, Ilha do Leite Recife**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CENTRO ADMINSTRATIVO PEDAGÓGICO.CAP**	**Rua Frei Matias Teves, S/N, Ilha do Leite Recife**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CENTRO ADMINSTRATIVO PEDAGÓGICO.CAP**	**Rua Frei Matias Teves, S/N, Ilha do Leite Recife**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CENTRO ADMINSTRATIVO PEDAGÓGICO.CAP**	**Rua Frei Matias Teves, S/N, Ilha do Leite Recife**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Centro de Formação de Educadores EFAER**	**R. Real da Torre, 299 - Madalena**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Centro de Formação de Educadores EFAER**	**R. Real da Torre, 299 - Madalena**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Centro de Formação de Educadores EFAER**	**R. Real da Torre, 299 - Madalena**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Centro de Formação de Educadores EFAER**	**R. Real da Torre, 299 - Madalena**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Almoxarifado pontezinha**	**Rua da linha n: 07 ou interna n: 88 Pontezinha**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Almoxarifado pontezinha**	**Rua da linha n: 07 ou interna n: 88 Pontezinha**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Almoxarifado pontezinha**	**Rua da linha n: 07 ou interna n: 88 Pontezinha**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Almoxarifado pontezinha**	**Rua da linha n: 07 ou interna n: 88 Pontezinha**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Almoxarifado pontezinha**	**Rua da linha n: 07 ou interna n: 88 Pontezinha**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Almoxarifado pontezinha**	**Rua da linha n: 07 ou interna n: 88 Pontezinha**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Almoxarifado pontezinha**	**Rua da linha n: 07 ou interna n: 88 Pontezinha**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Almoxarifado pontezinha**	**Rua da linha n: 07 ou interna n: 88 Pontezinha**	24h

1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Habitacional Sérgio Loreto**	**Praça Sérgio Loreto 1110 - Santo Amaro**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Habitacional Sérgio Loreto**	**Praça Sérgio Loreto 1110 - Santo Amaro**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Habitacional Sérgio Loreto**	**Praça Sérgio Loreto 1110 - Santo Amaro**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Habitacional Sérgio Loreto**	**Praça Sérgio Loreto 1110 - Santo Amaro**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Habitacional Sérgio Loreto**	**Praça Sérgio Loreto 1110 - Santo Amaro**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Habitacional Sérgio Loreto**	**Praça Sérgio Loreto 1110 - Santo Amaro**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Habitacional Sérgio Loreto**	**Praça Sérgio Loreto 1110 - Santo Amaro**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE Habitacional Sérgio Loreto**	**Praça Sérgio Loreto 1110 - Santo Amaro**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE CAIC PANTANAL ISABEL SILVANEA DE MELO**	**Av. 21 de junho S/N - Ibura Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE CAIC PANTANAL ISABEL SILVANEA DE MELO**	**Av. 21 de junho S/N - Ibura Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE CAIC PANTANAL ISABEL SILVANEA DE MELO**	**Av. 21 de junho S/N - Ibura Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE CAIC PANTANAL ISABEL SILVANEA DE MELO**	**Av. 21 de junho S/N - Ibura Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE CMEI DO PANTANAL**	**Rua Andre Vidal de Medeiros n: 35 Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE CMEI DO PANTANAL**	**Rua Andre Vidal de Medeiros n: 35 Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE CMEI DO PANTANAL**	**Rua Andre Vidal de Medeiros n: 35 Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE CMEI DO PANTANAL**	**Rua Andre Vidal de Medeiros n: 35 Cohab**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE ESCOLA CMEI MÉRCIA Mª BEZERRA**	**AV. VEREADOR OTACÍLIO AZEVEDO 1030 / ALTO JOSE BONIFÁCIO**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE ESCOLA CMEI MÉRCIA Mª BEZERRA**	**AV. VEREADOR OTACÍLIO AZEVEDO 1030 / ALTO JOSE BONIFÁCIO**	24h

1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE ESCOLA CMEI MÉRCIA Mª BEZERRA**	**AV. VEREADOR OTACÍLIO AZEVEDO 1030 / ALTO JOSE BONIFÁCIO**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE ESCOLA CMEI MÉRCIA Mª BEZERRA**	**AV. VEREADOR OTACÍLIO AZEVEDO 1030 / ALTO JOSE BONIFÁCIO**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE NOVO DETRAN**	**Rua Aristônio de Oliveira, s/n - Iputinga,**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE NOVO DETRAN**	**Rua Aristônio de Oliveira, s/n - Iputinga,**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE NOVO DETRAN**	**Rua Aristônio de Oliveira, s/n - Iputinga,**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE NOVO DETRAN**	**Rua Aristônio de Oliveira, s/n - Iputinga,**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE DO BONGI**	**Endereço: Rua Major Mário Portela, s/n - Bongi**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE DO BONGI**	**Endereço: Rua Major Mário Portela, s/n - Bongi**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE DO BONGI**	**Endereço: Rua Major Mário Portela, s/n - Bongi**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE DO BONGI**	**Endereço: Rua Major Mário Portela, s/n - Bongi**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE ESCOLA MUN. CARMELITA MUNIZ DE ARAUJO**	**Estr. da Mumbeca, 170 - Guabiraba**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE ESCOLA MUN. CARMELITA MUNIZ DE ARAUJO**	**Estr. da Mumbeca, 170 - Guabiraba**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE ESCOLA MUN. CARMELITA MUNIZ DE ARAUJO**	**Estr. da Mumbeca, 170 - Guabiraba**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE ESCOLA MUN. CARMELITA MUNIZ DE ARAUJO**	**Estr. da Mumbeca, 170 - Guabiraba**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE ALTO DO MANDU**	**2ª Travessa SiriJi - Monteiro Alto do Mandú**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE ALTO DO MANDU**	**2ª Travessa SiriJi - Monteiro Alto do Mandú**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE ALTO DO MANDU**	**2ª Travessa SiriJi - Monteiro Alto do Mandú**	24h

1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE ALTO DO MANDU**	**2ª Travessa SiriJi - Monteiro Alto do Mandú**	24h
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA OSVALDO LIMA FILHO**	**Av. Engenheiro Domingos Ferreira,1040**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA OSVALDO LIMA FILHO**	**Av. Engenheiro Domingos Ferreira,1040**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA DARCY RIBEIRO**	**Rua: Odete Monteiro, 450**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA DARCY RIBEIRO**	**Rua: Odete Monteiro, 450**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUN. SOLDADO NASCIMENTO**	**R. Carlos Pôrto Carreiro, 86 - Boa Vista, Recife**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUN. SOLDADO NASCIMENTO**	**R. Carlos Pôrto Carreiro, 86 - Boa Vista, Recife**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CAP**	**Rua Frei Matias Teves, S/N, Ilha do Leite Recife**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CAP**	**Rua Frei Matias Teves, S/N, Ilha do Leite Recife**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CAP - 162 SALA 210 / Vacina**	**Rua Frei Matias Teves, S/N, Ilha do Leite Recife**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CAP - 162 SALA 210 / Vacina**	**Rua Frei Matias Teves, S/N, Ilha do Leite Recife**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CENTRO DE ATENND. AO SERV. DA EDU. BEM ESTAR**	**Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CENTRO DE ATENND. AO SERV. DA EDU. BEM ESTAR**	**Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CENTRO DE REFERÊNCIA DA 1ª INFÂNCIA CRIAR**	**AV. CAXANGÁ N 563 - Madalena**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CENTRO DE REFERÊNCIA DA 1ª INFÂNCIA CRIAR**	**AV. CAXANGÁ N 563 - Madalena**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE -. GOV. EDUARDO CAMPOS**	**Vale do Cariri- s/n UR 05, Ibura**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE -. GOV. EDUARDO CAMPOS**	**Vale do Cariri- s/n UR 05, Ibura**	12h Diur.

1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE MUN. DEP ALCIDES TEIXEIRA.**	**Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 1193 - Santo Amaro,**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE MUN. DEP ALCIDES TEIXEIRA.**	**Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 1193 - Santo Amaro,**	12h Diur.
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA DIVINO ESPIRITO SANTO**	**Praça Caxangá, 127 - Caxangá**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA DIVINO ESPIRITO SANTO**	**Praça Caxangá, 127 - Caxangá**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MANGABEIRA**	**Rua: do Cinema, 130 - Mangabeira**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MANGABEIRA**	**Rua: do Cinema, 130 - Mangabeira**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUN. SOLDADO NASCIMENTO**	**R. Carlos Pôrto Carreiro, 86 - Boa Vista, Recife**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**ESCOLA MUN. SOLDADO NASCIMENTO**	**R. Carlos Pôrto Carreiro, 86 - Boa Vista, Recife**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CENTRO DE ATENND. AO SERV. DA EDU. BEM ESTAR**	**Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CENTRO DE ATENND. AO SERV. DA EDU. BEM ESTAR**	**Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CENTRO DE REFERÊNCIA DA 1ª INFÂNCIA CRIAR**	**AV. CAXANGÁ N 563 - Madalena**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CENTRO DE REFERÊNCIA DA 1ª INFÂNCIA CRIAR**	**AV. CAXANGÁ N 563 - Madalena**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**Creche Escola Municipal Ana Rosa Falcão de Carvalho**	**Rua João Líra nº 41A - Santo Amaro, Recife**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**Creche Escola Municipal Ana Rosa Falcão de Carvalho**	**Rua João Líra nº 41A - Santo Amaro, Recife**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE CAZINHA AZUL**	**Endereço: Rua São Matheus, s/n Iputinga Detran**	12h Not.

1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE CAZINHA AZUL**	**Endereço: Rua São Matheus, s/n Iputinga Detran**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE MUN. DEP ALCIDES TEIXEIRA.**	**Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 1193 - Santo Amaro,**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE MUN. DEP ALCIDES TEIXEIRA.**	**Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 1193 - Santo Amaro,**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CRAS CRIAR MUSTARDINHA**	**AV. MANOEL GONÇALVES DA LUZ, Nº680 - MUSTARDINHA - RECIFE**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**UNIDADE CRAS CRIAR MUSTARDINHA**	**AV. MANOEL GONÇALVES DA LUZ, Nº680 - MUSTARDINHA - RECIFE**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE -. GOV. EDUARDO CAMPOS**	**Vale do Cariri- s/n UR 05, Ibura**	12h Not.
1	Ativo	VIGILANTE	**CRECHE -. GOV. EDUARDO CAMPOS**	**Vale do Cariri- s/n UR 05, Ibura**	12h Not.

207

B.3.1.1. Os endereços dos serviços poderão ser acrescidos ou alterados, porém dentro da Região Metropolitana do Recife.

B.4. Especificações dos Postos
B.4.1.Função: *Vigilância Patrimonial Armada*
B.4.1.1. Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos);
B.4.1.2.Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
B.4.1.3. Se apresentar sempre bem uniformizado e com boa aparência, demonstrando-se capacitado para o pleno desenvolvimento de suas funções;
B.4.1.4 .Ser brasileiro nato ou naturalizado;
B.4.1.5. Escolaridade mínima do Ensino Fundamental;
B.4.1.6. Ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
B.4.1.7. Passar por curso de reciclagem a cada dois anos;
B.4.1.8. Atestado de aptidão em exame de saúde física, mental e psicológica, realizado por profissionais legalmente habilitados;
B.4.1.9. Vínculo contratual ativo com empresa de segurança privada devidamente autorizada, ou com serviço orgânico de segurança;
B.4.1.10. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

B.4.1.4. Escopo dos Serviços
B.4.1.4.1. Das tarefas a serem executadas

B.4.1.4.1.1. Prestar serviço de vigilância nos postos com a atenção que requer a

profissão;
B.4.1.4.1.2. Controle de acesso de pessoas e objetos;
B.4.1.4.1.3. Presar pela segurança do patrimônio e das pessoas;
B.4.1.4.1.4. Escoltar pessoas e bens de valor dentro do perímetro das unidades protegidas;
B.4.1.4.1.5. Realizar ronda nas dependências do patrimônio;
B.4.1.4.1.6. Prevenção e combate a acidentes e princípio de incêndios;
B.4.1.4.1.7. Ação de primeiros socorros;
B.4.1.4.1.8. Executar atividades correlatas.
B.4.1.4.1.9. Observações na execução dos serviços:
B.4.1.4.1.9.1. A prestação do serviço realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATANTE.
B.4.1.4.1.9.2. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

B.5. Materiais Disponibilizados

B.5.1. Uniformes

B.5.1.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
a) Camisa manga curta em tecido brim;
b) Calça confeccionada em tecido rip stop;
c) botina de segurança couro (preto);
B.5.1.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado, mediante os critérios de periodicidade, forma, quantidade, substituições, dentre outros.
B.5.1.3. O Fornecimento será de, no mínimo, 02 (dois) uniformes completos/ano 01 (um) por semestre, no início de vigência do contrato e a cada seis meses, a contar da data de entrega do anterior, para o uso durante a execução dos serviços, ou a qualquer tempo, sempre que os uniformes apresentem necessidade de troca, na quantidade listada acima, para cada função multiplicado pelo número de empregados da respectiva função.
B.5.1.4. Juntamente com o primeiro uniforme, deverá ser entregue o crachá com foto, identificando o empregado e a função exercida.
B.5.1.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

B.5.2. EPI

B.5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sem qualquer ônus para os mesmos, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados à atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, Lei nº 14.967/2024.
B.5.2.2. Os seguintes itens são considerados EPIs essenciais para a execução das atividades:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Periodicidade de Reposição
Lanterna	Utilizada em rondas noturnas	1	Anual

Munição	Para arma de fogo legalmente registrada	10	Anual
Apito	Emissão de sinais sonoros de alerta.	1	Anual
Coldre	Porte seguro da arma de fogo	1	Anual
Cinto Tático	Suporte para itens operacionais.	1	Anual
Jaqueta de frio	Proteção contra intempéries	1	Anual
Rádio de Comunicação	Comunicação entre vigilantes	1	Anual
Pilhas AA	Alimentação de equipamentos portáteis	10	Anual
Livro de Ocorrência	Registro das atividades e incidentes	2	Anual
Arma de fogo	De acordo com legislação vigente	1 por vigilante	120 meses
Guia de Tráfego de Arma	Documento de autorização de transporte	1 por arma	Mensal

B.5.2.2.1. A definição da vida útil do revólver calibre 38 em 120 (cento e vinte) meses baseia-se na elevada durabilidade mecânica desse tipo de armamento, que, quando submetido às manutenções obrigatórias previstas na Portaria DG/PF nº 18.045/2023, mantém-se em perfeitas condições de uso por longos períodos. Considera-se, ainda, que o emprego do revólver na vigilância escolar é predominantemente preventivo, com baixo desgaste operacional. O prazo de 10 anos também está alinhado a práticas adotadas por órgãos públicos e empresas do setor (conforme doc. 6569615), permitindo planejamento orçamentário adequado e observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.
B.5.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, o controle e a substituição dos EPIs, observando a vida útil e a integridade dos materiais, devendo manter registros atualizados de entrega e substituição.
B.5.2.4. Os custos relativos aos EPIs foram estimados com base em cotações realizadas pela Gerência de Compras da Secretaria de Educação, considerando preços praticados em licitações recentes e atas de registro de preços vigentes, cujos registros estão disponíveis para consulta. Tais valores foram inseridos na planilha de composição de preços que acompanha este Termo de Referência.
B.5.2.5. A metodologia adotada para a estimativa dos preços consistiu na análise comparativa de valores registrados em processos licitatórios conduzidos pela Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à área de segurança patrimonial, garantindo a adequação aos parâmetros de mercado e à realidade da administração.

B.6. DA CARGA HORÁRIA

B.6.1. Os postos terão a seguinte jornada de trabalho:

a) Posto de plantão 12 horas diurnas, segunda a domingo inclusive feriado, envolvendo 02 (dois) vigilantes em escala 12x36hs, com intervalo intrajornada mínimo de 1 (uma) hora para descanso e alimentação;
b) Posto de plantão 12 horas noturnas, segunda a domingo inclusive feriado, envolvendo 02 (dois) vigilantes em escala 12x36hs, com intervalo intrajornada mínimo

de 1 (uma) hora para descanso e alimentação;
c) Posto de plantão 24 horas revezamento ininterrupto, segunda a domingo inclusive feriado, envolvendo 04 (quatro) vigilantes em escala 12x36hs, sendo respeitado o intervalo intrajornada mínimo de 1 (uma) hora para cada vigilante durante seu plantão.

B.6.2. Os serviços serão executados nos seguintes horários:
I) POSTO DIURNO: das 07 às 19 horas;
II) POSTO NOTURNO: das 19 às 07 horas;
III) POSTO 24 HORAS: ininterruptamente.
*Todos com intervalo de uma hora.

Anexo C - DETALHAMENTO DE PREÇO ESTIMADO

Para a elaboração das planilhas de Custos e Formação de Preços para os serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, foi considerada a Convenção Coletiva de Trabalho nº PE 000354/2026, SINDICATO DOS VIGILANTES DE PERNAMBUCO (SINDESV).

C.1. SOBRE OS CÁLCULOS DO PREÇO ESTIMADO

C.1.1. Convenções coletivas de referência:
C.1.1.1. SINDESV CCT nº PE 000354/2026.

C.1.2. Encargos
C.1.2.1. S 001/2019 SELIC/SADGP, corrigindo o cálculo de incidências previdenciárias e FGTS sobre os grupos B, C e D.

C.1.3. Vale-transporte
C.1.3.1. O valor estimado é a média ponderada calculada pela Controladoria Geral do Município/Gerência Geral de Gestão Matricial do Gasto Público na Orientação Técnica 001/2026 de Abril/2026.
C.1.3.2. O valor unitário de referência da tarifa, para o cálculo estimativo dos custos com transporte nas planilhas de formação de custos dos processos licitatórios e contratos administrativos, inclusive os vigentes, de dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelos órgãos e entidades municipais, será de **R$ 4,50**, conforme Anexo I da Resolução 002/2026 do Conselho Superior Transporte Metropolitano - CSTM.
C.1.3.3. O custo dos vales-transportes conforme estabelecido em legislação em vigor, considerando no máximo 02 (dois) vales por dia e quantitativo total de acordo com os dias úteis e/ou trabalhados no mês.

C.1.4. Taxa de administração e lucro
C.1.4.1. Margens de referência praticadas nas licitações de mão de obra da Prefeitura do Recife.

C.1.5. Insumos
C.1.5.1. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO UNIFORME E EPI
C.1.5.1.1. Os custos do fardamento e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) foram determinados a partir de cotações realizadas pela Gerência de Compras da Secretaria Executiva de Administração e Finanças da Educação, com base em processos licitatórios e atas de registro de preços vigentes. A tabela a seguir apresenta um resumo dos itens, quantidades e respectivos valores estimados e expostos nos Quadros Resumo de Fardamento (6388576) e Insumos (6388577) e das

respectivas pesquisas de preço (6388532 e 6388536).

FARDAMENTO					
DESCRIÇÃO	**VALOR UNITÁRIO**	**QNT ANUAL**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL EM MESES**	**VALOR MENSAL**
Calça	R$ 101,04	2	R$ 202,08	12	R$ 16,84
Camisa	R$ 113,55	2	R$ 227,10	12	R$ 18,93
Par de Sapatos	R$ 60,32	1	R$ 60,32	12	R$ 5,03
Valor Total por Profissional Mensal:					**R$ 40,79**

EQUIPAMENTOS					
DESCRIÇÃO	**VALOR UNITÁRIO**	**QNT ANUAL**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL EM MESES**	**VALOR MENSAL**
Lanterna	R$ 52,10	1	R$ 52,10	12	R$ 4,34
Munição	R$ 5,31	10	R$ 53,10	12	R$ 4,43
Apito	R$ 29,62	1	R$ 29,62	12	R$ 2,47
Coldre	R$ 86,75	1	R$ 86,75	12	R$ 7,23
Cinto Tático	R$ 41,91	1	R$ 41,91	12	R$ 3,49
Jaqueta de frio	R$ 166,90	1	R$ 166,90	12	R$ 13,91
Rádio de Comunicação	R$ 102,27	1	R$ 102,27	12	R$ 8,52
Pilhas AA	R$ 1,55	10	R$ 15,50	12	R$ 1,29
Livro de Ocorrência	R$ 14,80	2	R$ 29,60	12	R$ 2,47
Valor Total por Profissional Mensal:					**R$ 48,15**

INSUMOS					
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QNT ANUAL	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL EM MESES	VALOR MENSAL
Guia de tráfego de arma	R$ 96,57	12	R$ 1.158,84	1	R$ 96,57

Revólver 38	R$ 5.398,53	1	R$ 5.398,53	120	R$ 44,99
Valor Total por Profissional Mensal:					**R$ 141,56**

C.1.5.1.2. Os valores apresentados compõem a base de cálculo da planilha de composição de preços, utilizada para estimativa do custo total da contratação, conforme metodologia descrita no item B.5.2.5 deste Termo de Referência.

C.1.6. DO PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS
C.1.6.1. Os percentuais máximos de encargos sociais admitidos nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme IS n° 001/2019 SELIC/SADGP, e considerando a extinção da contribuição social sobre o FGTS rescisório, ficam estabelecidos de acordo com a alíquota Risco de Acidentes de Trabalho – RAT combinada com o regime tributário a qual a empresa estiver enquadrada, conforme tabela abaixo:

Alíquota RAT	**Lucro Real ou Presumido**	**Simples Nacional**
1%	72,04%	64,81%
2%	73,32%	66,05%
3%	74,53%	67,30%

C.1.7. Remuneração:
C.1.7.1. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE E DO PISO SALARIAL:
Piso Salarial R$ 1.818,42
Adicional de Periculosidade 30% R$ 545,53

C.1.8. Benefícios Trabalhistas
C.1.8.1. Cesta Básica:
C.1.8.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRÊMIO ASSIDUIDADE/ CESTA BÁSICA **-** As empresas concederão, a título de prêmio de assiduidade, cesta básica no valor mínimo d e **R$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** mensais aos trabalhadores que, independentemente da nomenclatura do cargo, exerçam funções enquadradas no piso salarial da categoria, lotados em contratos públicos ou privados, observadas as condições estabelecidas na presente norma coletiva.

C.1.8.1.1.1. Para fins de cálculo do valor efetivamente devido, aplica-se sobre o montante de **R$ 85,60** o desconto de **15% (quinze por cento)**, correspondente à participação do empregado no Programa de Alimentação do Trabalhador – **PAT**, conforme autorização legal, resultando em dedução de **R$ 12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos)**.
O valor líquido a ser considerado é, portanto, de **R$ 72,76 (setenta e dois reais e setenta e seis centavos)** por competência.

Em razão das especificidades dos regimes de trabalho adotados, os valores mensais são apurados da seguinte forma:
Postos 12×36: R$ 72,76 × 2 = **R$ 145,52 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**
Postos 24 horas: R$ 72,76 × 4 = **R$ 291,04 (duzentos e noventa e um reais e quatro centavos)**

C.1.9. Cobertura Social:
C.1.9.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COBERTURAS SOCIAIS – PROJETO SAÚDE DO TRABALHADOR - PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a consecução financeira das Coberturas Sociais – Projeto Saúde do Trabalhador, todas as empresas do setor que não possuam plano de saúde extensivo à totalidade de seus trabalhadores deverão recolher mensalmente, até o dia **10 (dez)** de cada mês, o valor de **R$ 72,03 (setenta e dois reais e três centavos)** por trabalhador, mediante boleto bancário emitido pela empresa gestora do Projeto Saúde do Trabalhador, tomando-se como base o número de empregados constante em relação própria, encaminhada à entidade sindical laboral e à Empresa Gestora.
Em razão das especificidades dos regimes de trabalho adotados, os valores mensais são apurados da seguinte forma:

Postos 12×36: R$ 72,03 × 2 = **R$ 144,06 (cento e quarenta e quatro reais e seis centavos)**
Postos 24 horas: R$ 72,03 × 4 = **R$ 288,12 (duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**

C.1.10 Auxílio Alimentação:
C.1.10.1 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONCESSÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO As empresas concederão aos seus empregados vale alimentação no valor de face de **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** por dia efetivamente trabalhado, a partir do mês de **abril de 2026**.
C.1.10.1.1. Para a composição do cálculo do vale alimentação, será adotada a média de **15,22 (quinze vírgula vinte e dois) dias**, aplicável às jornadas de trabalho no regime **12×36 horas**, em conformidade com o disposto no **art. 13, inciso III, da IS SELIC/SADGP n.º 01/2019**.
C.1.10.1.2. Em razão das especificidades dos regimes de trabalho adotados, os valores mensais são apurados da seguinte forma:
a) Posto 12×36 – Diurno e Noturno: R$ 45,00 − R$ 1,11 (desconto PAT) = **R$ 43,89** × 15,22 dias × 2 turnos = **R$ 1.336,01 (mil trezentos e trinta e seis reais e um centavo)**

b) Posto 24 horas: R$ 45,00 − R$ 1,11 (desconto PAT) = **R$ 43,89** × 15,22 dias × 4 turnos = **R$ 2.672,02 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos)**

C.1.11. Seguro de Vida
C.1.11.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA - PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos da legislação que trata o caput, o valor desse seguro é correspondente, em caso de morte, a 26 (vinte e seis) vezes o salário do Vigilante, e, em caso de invalidez, a 52 (cinquenta e duas) vezes esse mesmo salário.
C.1.11.2. O valor do seguro foi estimado com base no valor do último contrato atualizado pelo IPCA, conforme documentos 6389197 e 6389093 do SEI.

C.1.12. Adicional de Periculosidade (Cláusula 3ª)
C.1.12.1. As empresas devem pagar aos vigilantes o adicional de periculosidade de

30%, conforme previsto na Lei nº 12.740/2012 e regulamentado pela Portaria MTE nº 1.885/2013. Esse Adicional integra a remuneração mensal do trabalhador, compondo, junto ao piso salarial, o total da remuneração-base da categoria.

C.1.13. Tributos - PIS e COFINS

C.1.1.1. Nos termos do art. 8º, inciso I da Lei nº 10.637/2002 (PIS) e art. 10, inciso I da Lei nº10.833/2003 (COFINS), com redação dada pela Lei nº 14.967/2024, empresas que prestam serviços de segurança privada ou terceirização de mão de obra, nos moldes da Lei nº7.102/1983 (substituída pela nova lei do setor), permanecem obrigatoriamente no regime cumulativo de PIS e COFINS, ainda que sejam optantes do Lucro Real.

Isso significa que devem aplicar as alíquotas de 0,65% (PIS) e 3%(COFINS), sem direito a créditos, sendo vedado o uso da sistemática não cumulativa prevista nos arts. 1º a 8º da referida lei.

C.2. QUADRO RESUMO DOS PREÇOS

C.2.1 O detalhamento do preço estimado consta na Planilha de Custo e Formação de Preços, com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº PE 000616/2025, SINDICATO DOS VIGILANTES DE PERNAMBUCO (SINDESV).

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL
1.1	VIGILÂNCIA ARMADA, POSTO 12 HORAS DIURNAS. CBO 5173-30.	169	unid.	17	R$ 12.045,60	R$ 144.547,15	R$ 2.457.301,58
1.2	VIGILÂNCIA ARMADA, POSTO 12 HORAS NOTURNAS. CBO 5173-30.	170	unid.	17	R$ 13.102,24	R$ 157.226,85	R$ 2.672.856,46
1.3	VIGILÂNCIA ARMADA, POSTO 24 HORAS. CBO 5173-30.	168	unid.	55	R$ 25.147,85	R$ 301.774,14	R$ 16.597.577,78
TOTAL							**R$ 21.727.735,82**

Anexo D - PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADA

D.1. Consta abaixo a planilha de custo estimada:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Prefeitura do Recife					
Órgão/Entidade:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
Descrição do serviço	**SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA**				
Unidade de Medida	Posto				
Disponibilização do serviço	**Diariamente, horário diurno**				
Quantidade de profissionais por posto					**2**
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)					**17**
Quantidade de Postos					**1**
Nº de meses de execução contratual					**12**
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Categoria profissional	VIGILANTE				
Salário					**R$ 1.818,42**
Data base da categoria (mês)					janeiro
Convenção Coletiva de referência	SINDESV PE 2026 PE 000354/2026				
Jornada de trabalho	12 x 36 horas, das 07 às 19 horas, com intervalo intrajornada de 01hr.				
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA					
Percentual de adicional noturno	0%	Valor do adicional noturno			R$ -
Percentual de periculosidade	30%	Valor da periculosidade			R$ 545,53
Percentual de insalubridade	0%	Valor do salário mínimo		R$ 1.621,00	R$ -
Percentual de hora extra	50%	Valor da hora extra			R$ 16,12
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					**R$**
Salário base					3.636,84
Periculosidade					1.091,05
				Total da remuneração:	**4.727,89**
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				**%**	**R$**
INSS				20,00%	945,58
Salário-educação				2,50%	118,20
INCRA				0,20%	9,46
SENAI, SENAC, SENAT				1,00%	47,28
SESI, SESC, SEST				1,50%	70,92
SEBRAE				0,60%	28,37
RAT	3,00%	FAP	1,0000	3,00%	141,84
FGTS				8,00%	378,23
			Total:	**36,80%**	**R$ 1.739,88**

GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	R$
13º Salário	8,33%	393,99
Adicional de Férias	2,78%	131,33
Total:	**11,11%**	**R$ 525,32**
GRUPO C – RESCISÕES	**%**	**R$**
Aviso prévio indenizado	0,75%	35,46
Aviso prévio trabalhado	1,94%	91,72
Total:	**2,69%**	**R$ 127,18**
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**%**	**R$**
Licença paternidade	0,03%	1,42
Ausência por doença	2,16%	102,12
Acidente de trabalho	0,05%	2,36
Faltas legais	0,43%	20,33
Faltista (13º e férias)	0,51%	24,11
Férias	8,33%	393,83
Substituto da licença maternidade (13º e férias)	0,09%	4,26
Total:	**11,60%**	**R$ 548,43**
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A	**%**	**R$**
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10%	335,68
Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03%	95,98
Total:	**9,13%**	**R$ 431,66**
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO	**%**	**R$**
FGTS – multa rescisória	3,20%	R$ 151,29
ITEM 02 – TOTAL	**%**	**R$**
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	**74,53%**	**R$ 3.523,75**
ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		**R$**
Vale-transporte		55,75
Auxílio alimentação		1.336,01
Seguro de vida e invalidez		18,50
Cobertura social	72,03	144,06
Cesta Básica	72,76	145,52
	Total:	**R$ 1.699,84**
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
Uniformes		81,58
Rádio de comunicação, lanterna, pilha, munição, livro de ocorrência e utensílios		96,30
Arma/guia de tráfego de arma		283,12
	Total:	**R$ 461,00**
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50%	260,31

Lucro Operacional	3,10%	330,86
	Total:	**R$ 591,17**

RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL	
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):	8.251,64
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):	2.752,01
Tributos Lucro Real – COFINS (3%) + ISS (5%) + PIS (0,65%) = 8,65%	1.041,94
Valor Unitário Mensal:	**12.045,60**
Valor Total Mensal:	**204.775,13**
Valor Global:	**2.457.301,58**

VALE-TRANSPORTE		**VALE-REFEIÇÃO**	
	PREÇO UNITÁRIO	Valor do vale-refeição	45,00
Preço médio:	R$ 4,50	Desconto PAT CCT	R$ 1,11
Quantidade:	60,88	Custo unitário - PAT:	R$ 43,89
Custo mensal:	R$ 273,96	Quantidade dias/mês:	30,44
Participação do empregado ≤ 6%:	**R$ 218,21**	**Custo da empresa:**	**R$ 1.336,01**
Custo da empresa:	**R$ 55,75**		

INSUMOS - FARDAMENTO		**CESTA BÁSICA**	
	PREÇO UNITÁRIO	Valor mensal	R$ 85,60
Valor médio do uniforme	R$ 40,79	Desconto PAT CCT	R$ 12,84
Valor médio do insumo	R$ 141,56	**Custo da empresa:**	**R$ 72,76**
Valor médio do equipamento	R$ 48,15		
(UNIFORME) Posto 12 x 36 * 2	R$ 81,58		
(INSUMO) Posto 12 x 36 * 2	R$ 283,12		
(EQUIPAMENTO) Posto 12 x 36 * 2	R$ 96,30		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Prefeitura do Recife	
Órgão/Entidade:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
Descrição do serviço	**SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA**
Unidade de Medida	Posto
Disponibilização do serviço	**Diariamente, horário noturno**
Quantidade de profissionais por posto	**2**
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	**17**

Quantidade de Postos					**1**
Nº de meses de execução contratual					**12**
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Categoria profissional	VIGILANTE				
Salário					**R$ 1.818,42**
Data base da categoria (mês)					janeiro
Convenção Coletiva de referência	SINDESV PE 2026 PE 000354/2026				
Jornada de trabalho	12 x 36 horas, das 19 às 07horas, com intervalo intrajornada de 01hr.				
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA					
Percentual de adicional noturno	20%	Valor do adicional noturno			R$ 2,15
Percentual de periculosidade	30%	Valor da periculosidade			R$ 545,53
Percentual de insalubridade	0%	Valor do salário mínimo			R$ -
Percentual de hora extra	50%	Valor da hora extra			R$ 19,69
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					**R$**
Salário base					3.636,84
Periculosidade					1.091,05
Adicional noturno		Quantidade de horas/mês		243,52	**523,33**
				Total da remuneração:	**5.251,23**
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				**%**	**R$**
INSS				20,00%	1.050,25
Salário-educação				2,50%	131,28
INCRA				0,20%	10,50
SENAI, SENAC, SENAT				1,00%	52,51
SESI, SESC, SEST				1,50%	78,77
SEBRAE				0,60%	31,51
RAT	3,00%	FAP	1,0000	3,00%	157,54
FGTS				8,00%	420,10
			Total:	**36,80%**	**R$ 1.932,46**
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				**%**	**R$**
13º Salário				8,33%	437,60
Adicional de Férias				2,78%	145,87
			Total:	**11,11%**	**R$ 583,47**
GRUPO C – RESCISÕES				**%**	**R$**
Aviso prévio indenizado				0,75%	39,38
Aviso prévio trabalhado				1,94%	101,87
			Total:	**2,69%**	**R$ 141,25**
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				**%**	**R$**
Licença paternidade				0,03%	1,58
Ausência por doença				2,16%	113,43
Acidente de trabalho				0,05%	2,63
Faltas legais				0,43%	22,58

Faltista (13º e férias)	0,51%	26,78
Férias	8,33%	437,43
Substituto da licença maternidade (13º e férias)	0,09%	4,73
Total:	**11,60%**	**R$ 609,16**
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A	**%**	**R$**
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10%	372,84
Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03%	106,60
Total:	**9,13%**	**R$ 479,44**
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO	**%**	**R$**
FGTS – multa rescisória	3,20%	R$ 168,04
ITEM 02 – TOTAL	**%**	**R$**
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	**74,53%**	**R$ 3.913,80**
ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		**R$**
Vale-transporte		55,75
Auxílio alimentação		1.336,01
Seguro de vida e invalidez		18,50
Cobertura social	72,03	144,06
Cesta Básica	72,76	145,52
	Total:	**R$ 1.699,84**
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
Uniformes		81,58
Rádio de comunicação, lanterna, pilha, munição, livro de ocorrência e utensílios		96,30
Arma/guia de tráfego de arma		283,12
	Total:	**R$ 461,00**
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50%	283,15
Lucro Operacional	3,10%	359,88
	Total:	**R$ 643,03**
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		9.165,03
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		2.803,87
Tributos Lucro Real – COFINS (3%) + ISS (5%) + PIS (0,65%) = 8,65%		1.133,34
	Valor Unitário Mensal:	**13.102,24**
	Valor Total Mensal:	**222.738,04**
	Valor Global:	**2.672.856,46**

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	R$ 4,50

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale-refeição	R$ 45,00
Desconto PAT CCT	R$ 1,11

Quantidade:	60,88
Custo mensal:	R$ 273,96
Participação do empregado ≤ 6%:	**R$ 218,21**
Custo da empresa:	**R$ 55,75**

Custo unitário - PAT:	R$ 43,89
Quantidade dias/mês:	30,44
Custo da empresa:	**R$ 1.336,01**

INSUMOS - FARDAMENTO	
	PREÇO UNITÁRIO
Valor médio do uniforme	R$ 40,79
Valor médio do insumo	R$ 141,56
Valor médio do equipamento	R$ 48,15
(UNIFORME) Posto 12 x 36 * 2	R$ 81,58
(INSUMO) Posto 12 x 36 * 2	R$ 283,12
(EQUIPAMENTO) Posto 12 x 36 * 2	R$ 96,30

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	R$ 85,60
Desconto PAT CCT	R$ 12,84
Custo da empresa:	**R$ 72,76**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Prefeitura do Recife		
Órgão/Entidade:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
Descrição do serviço	**SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA**	
Unidade de Medida	Posto	
Disponibilização do serviço	**Diariamente, 24 horas**	
Quantidade de profissionais por posto		**4**
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		**55**
Quantidade de Postos		**1**
Nº de meses de execução contratual		**12**
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Categoria profissional	VIGILANTE	
Salário		**R$ 1.818,42**
Data base da categoria (mês)		janeiro
Convenção Coletiva de referência	SINDESV PE 2026 PE 000354/2026	
Jornada de trabalho	12 x 36 horas, das 07 às 19horas e das 19 às 07horas, com intervalo intrajornada de 01hr.	
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA		

Percentual de adicional noturno	20%	Valor do adicional noturno		R$ 2,15
Percentual de periculosidade	30%	Valor da periculosidade		R$ 545,53
Percentual de insalubridade	0%	Valor do salário mínimo	R$ 1.621,00	R$ -
Percentual de hora extra	50%	Valor da hora extra		R$ 19,69

ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			**R$**
Salário base			7.273,68
Periculosidade			2.182,10
Adicional noturno	Quantidade de horas/mês	243,52	**523,33**
		Total da remuneração:	**9.979,12**

ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				**%**	**R$**
INSS				20,00%	1.995,82
Salário-educação				2,50%	249,48
INCRA				0,20%	19,96
SENAI, SENAC, SENAT				1,00%	99,79
SESI, SESC, SEST				1,50%	149,69
SEBRAE				0,60%	59,87
RAT	3,00%	FAP	1,0000	3,00%	299,37
FGTS				8,00%	798,33
			Total:	**36,80%**	**R$ 3.672,31**

GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
13º Salário		8,33%	831,59
Adicional de Férias		2,78%	277,20
	Total:	**11,11%**	**R$ 1.108,79**

GRUPO C – RESCISÕES			
Aviso prévio indenizado		0,75%	74,84
Aviso prévio trabalhado		1,94%	193,59
	Total:	**2,69%**	**R$ 268,43**

GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Licença paternidade		0,03%	2,99
Ausência por doença		2,16%	215,55
Acidente de trabalho		0,05%	4,99
Faltas legais		0,43%	42,91
Faltista (13º e férias)		0,51%	50,89
Férias		8,33%	831,26
Substituto da licença maternidade (13º e férias)		0,09%	8,98
	Total:	**11,60%**	**R$ 1.157,57**

GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A			
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado		7,10%	708,52
Incidências de FGTS sobre B+C+D		2,03%	202,58
	Total:	**9,13%**	**R$ 911,10**

GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO	%	R$
FGTS – multa rescisória	3,20%	R$ 319,33

ITEM 02 – TOTAL	%	R$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	**74,53%**	**R$ 7.437,55**

ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		**R$**
Vale-transporte		111,50
Auxílio alimentação		2.672,02
Seguro de vida e invalidez		37,01
Cobertura social	72,03	288,12
Cesta Básica	72,76	291,04
	Total:	**R$ 3.399,69**

ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
Uniformes		163,16
Rádio de comunicação, lanterna, pilha, munição, livro de ocorrência e utensílios		192,60
Arma/guia de tráfego de arma		566,24
	Total:	**R$ 922,00**
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50%	543,46
Lucro Operacional	3,10%	690,74
	Total:	**R$ 1.234,20**

RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL	
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):	17.416,67
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):	5.555,89
Tributos Lucro Real – COFINS (3%) + ISS (5%) + PIS (0,65%) = 8,65%	2.175,29
Valor Unitário Mensal:	**25.147,85**
Valor Total Mensal:	**1.383.131,48**
Valor Global:	**16.597.577,78**

VALE-TRANSPORTE			VALE-REFEIÇÃO		
	PREÇO UNITÁRIO		Valor do vale-refeição	R$ 45,00	
Preço médio:	R$ 4,50		Desconto PAT CCT	R$ 1,11	
Quantidade:	121,76		Custo unitário - PAT:	R$ 43,89	
Custo mensal:	R$ 547,92		Quantidade dias/mês:	60,88	
Participação do empregado ≤ 6%:	**R$ 436,42**		**Custo da empresa:**	**R$ 2.672,02**	
Custo da empresa:	**R$ 111,50**				
INSUMOS - FARDAMENTO			**CESTA BÁSICA**		
	PREÇO UNITÁRIO		Valor mensal	R$ 85,60	

Valor médio do uniforme	R$ 40,79		Desconto PAT CCT		R$ 12,84	
Valor médio do insumo	R$ 141,56			**Custo da empresa:**	**R$ 72,76**	
Valor médio do equipamento	R$ 48,15					
(UNIFORME) Posto 12 x 36 * 4	R$ 163,16					
(INSUMO) Posto 12 x 36 * 4	R$ 566,24					
(EQUIPAMENTO) Posto 12 x 36 * 4	R$ 192,60					

Anexo E - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

E.1. Consta abaixo modelo da planilha de custo utilizada:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Prefeitura do Recife				
Órgão/Entidade:	[*Informe Órgão/Entidade*]			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
Descrição do serviço	**SERVIÇO DE [*INFORME SERVIÇO*]**			
Unidade de Medida	Posto			
Disponibilização do serviço	[*Ex: segunda a sexta; diariamente; etc*]			
Quantidade de profissionais por posto				[*Ex: 1, 2, 4*]
Nº de meses de execução contratual				[*Ex: 12*]
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Categoria profissional	[*Ex: telefonista, porteiro, recepcionista, vigilante*]			
Salário				[*valor*]
Data base da categoria (mês)				[*mês data-base*]
Convenção Coletiva de referência	[*acordo, convenção/ ano/ nº registro no MTE*]			
Jornada de trabalho	[*Ex: 44 horas semanais; 12x36 horas das 07 às 19hs com intervalo; etc*]			
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA				
Percentual de adicional noturno	nn%	Valor do adicional noturno		[*valor*]
Percentual de insalubridade	nn%	Valor do salário mínimo	[*valor*]	[*valor*]
Percentual de periculosidade	nn%	Valor da periculosidade		[*valor*]
Percentual de hora extra	nn%	Valor da hora extra		[*valor*]
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**R$**
Salário base				
Adicional noturno		Quantidade de horas/mês	[*qtde*]	
Insalubridade				
Periculosidade				

Hora extra		Quantidade de horas/mês		[*qtde*]	
				Total da remuneração:	
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				**%**	**R$**
INSS				20	
Salário-educação				2,5	
INCRA				0,2	
SENAI, SENAC, SENAT				1	
SESI, SESC, SEST				1,5	
SEBRAE				0,6	
RAT	3	FAP	1	3	
FGTS				8	
			Total:	**36,8**	
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				**%**	**R$**
13º Salário				8,33	
Adicional de Férias				2,78	
			Total:	**11,11**	
GRUPO C – RESCISÕES				**%**	**R$**
Aviso prévio indenizado				0,75	
Aviso prévio trabalhado				1,94	
			Total:	**2,69**	
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				**%**	**R$**
Licença paternidade				0,03	
Ausência por doença				2,16	
Acidente de trabalho				0,05	
Faltas legais				0,43	
Faltista (13º e férias)				0,51	
Férias				8,33	
Substituto da licença maternidade (13º e férias)				0,09	
			Total:	**11,6**	
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A				**%**	**R$**
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado				7,1	
Incidências de FGTS sobre B+C+D				2,03	
			Total:	**9,13**	
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO				**%**	**R$**
FGTS – multa rescisória				3,2	
ITEM 02 – TOTAL				**%**	**R$**
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:				**74,53**	
ITEM 03 – BENEFÍCIOS					
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS					**R$**
Vale-transporte					
[*Informe outros benefícios trabalhistas obrigatórios*]					
				Total:	

ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		**R$**
[*Ex: uniforme, ferramentas, combustível, veículo, equips, utensílios, materiais, etc.*]		
	Total:	
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		**R$**
Custo indireto [*Nota: incide sobre todos os custos anteriores*]	nn,nn%	
Lucro Operacional [*Nota: incide sobre todos os custos anteriores e custo indireto*]	nn,nn%	
	Total:	
RESUMO GERAL DO PREÇO MENSAL		**R$**
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		
Tributos [*Regime Tributário*]: [*tributos e alíquotas*] = [*percentual total*] - créditos		
	Valor Unitário Mensal:	

VALE-TRANSPORTE				**VALE-REFEIÇÃO**			
	PREÇO UNITÁRIO			Valor do vale-refeição			
Preço médio:				Desconto PAT CCT			
Quantidade:				Custo unitário - PAT:			
Custo mensal:				Quantidade dias/mês:			
Participação do empregado ≤ 6%:				**Custo da empresa:**			
Custo da empresa:							
INSUMOS - FARDAMENTO				**CESTA BÁSICA**			
	PREÇO UNITÁRIO			Valor mensal			
Valor médio do uniforme				Desconto PAT CCT			
Valor médio do insumo				Custo da empresa:			
Valor médio do equipamento							
(UNIFORME) Posto 12 x 36 * 2							
(INSUMO) Posto 12 x 36 * 2							
(EQUIPAMENTO) Posto 12 x 36 * 2							

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GOMES CARNEIRO FILHO**, **Gerente Geral Administrativo da Rede**, em 28/10/2026, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9292793** e o código CRC **8FB289B7**.

32.011831/2025-04 9292793v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br